



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**  
(Processo Administrativo nº 64107.000319/2024-13)

Chamada Pública nº **01/2024** para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem no decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, por dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, e suas alterações.

A União, por intermédio do **71º Batalhão de Infantaria Motorizado**, pessoa jurídica de direito público, com sede à BR 423, KM 94, S/Nº, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP 55.297-130, inscrita no CNPJ **09.524.290/0001-28**, representado neste ato pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, o Sr. Tenente Coronel **WALKER LOPES LIMA**, Portaria de Pessoal – PORTARIA - C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOU nº 109 de 11 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 0130568249 MD. A função de Ordenador de Despesas ocupada pelo Sr. Ten Cel WALKER LOPES LIMA, designado pelo BAR nº 2, de 04 de Janeiro de 2024, do 71º BI Mtz, portador do CPF 008.500.284-42, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, através da Comissão da Chamada Pública nº 01/2024, vem realizar **A CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia, hora e local determinados abaixo:

**Data da sessão: 24/04/2023.**

**Horário:** 10:00 horas (horário local).

**Local:** Pavilhão do Setor de Aproveitamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (BR 423, KM 94, S/Nº, Heliópolis, Garanhuns – PE).

## 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de **aquisição de alimentos de agricultores familiares**, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de

Aquisição de Alimentos – PAA, de acordo com as especificações, quantidades e demais exigências deste Edital e seus anexos, para **atender a demanda de consumo dos militares**, lotados no **71º Batalhão de Infantaria Motorizado**, a fim de receberem uma alimentação de boa qualidade em seu local de trabalho, respectivamente, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CONDIMENTO IN NATURA, ESPECIE: ALHO TIPO: NACIONAL	Kg	350	R\$ 28,43	R\$ 9.949,00
2	LEGUME IN NATURA TIPO: ABOBORA PAULISTA	Kg	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
3	LEGUME IN NATURA TIPO: ABOBORA MORANGA	Kg	500	R\$ 4,62	R\$ 2.312,00
4	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE AMERICANA	UND	1000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
5	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA	UND	2000	R\$ 2,33	R\$ 4.663,33
6	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE LISA	UND	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
7	FRUTA TIPO: ABACAXI PEROLA APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	800	R\$ 6,50	R\$ 5.198,40
8	FRUTA TIPO: ABACATE FORTUNA APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	40	R\$ 8,74	R\$ 349,60
9	BOLO ALIMENTICIO, TORTA SABOR: FUBA	KG	100	R\$ 21,14	R\$ 2.113,75
10	BOLO ALIMENTICIO, TORTA SABOR: MILHO	KG	100	R\$ 20,89	R\$ 2.088,75
11	BOLO ALIMENTICIO, TORTA SABOR: MACAXEIRA	KG	100	R\$ 22,89	R\$ 2.288,75
12	FRUTA TIPO: BANANA NANICA, BANANA BRANCA APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	2000	R\$ 12,34	R\$ 24.680,00
13	FRUTA TIPO: BANANA PACOVA APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	500	R\$ 13,54	R\$ 6.768,00
14	FRUTA TIPO: BANANA NANICA, BANANA DÁGUA APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	2000	R\$ 13,00	R\$ 25.993,33
15	FRUTA TIPO: BANANA DA TERRA, BANANA COMPRIDA	KG	400	R\$ 12,76	R\$ 5.103,33

	APRESENTAÇÃO: NATURAL				
16	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA	KG	4000	R\$ 7,21	R\$ 28.840,00
17	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA DOCE	KG	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
18	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	Kg	600	R\$ 5,01	R\$ 3.007,20
19	CONDIMENTO TIPO: COENTRO APRESENTAÇÃO NATURAL	UND	1000	R\$ 4,47	R\$ 4.465,00
20	CONDIMENTO TIPO: URUCUM APRESENTAÇÃO: PÓ	KG	400	R\$ 14,38	R\$ 5.752,67
21	MILHO TIPO: GRÃO APLICAÇÃO: MUNGUNZA (CANJICA)	KG	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
22	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA ROXA	KG	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
23	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	1200	R\$ 7,14	R\$ 8.568,00
24	CONDIMENTO TIPO: CEBOLINHA APRESENTAÇÃO NATURAL	UND	800	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00
25	VERDURA IN NATURA TIPO: COUVE-FLOR	UND	600	R\$ 9,30	R\$ 5.580,00
26	FRUTA TIPO: COCO VERDE APRESENTAÇÃO NATURAL ADICIONAL DESCASCADA	UND	40	R\$ 3,56	R\$ 142,32
27	LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU VERDE	KG	400	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00
28	COCO SECO APRESENTAÇÃO INTEIRO APLICAÇÃO: CULINARIA EM GERAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE COM CERCA DE 400G	UND	400	R\$ 5,38	R\$ 2.150,00
29	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇÃO: TORRADA TIPO GRUPO: SECA, TIPO SUBGRUPO: FINA, TIPO CLASSE: AMARELA, TIPO 2	KG	4000	R\$ 8,43	R\$ 33.700,00
30	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE TIPO: TIPO 1	KG	400	R\$ 19,25	R\$ 7.701,14
31	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO TIPO: FLOCADA APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERISTICAS ADICIONAL: NÃO TRANSGENICO	KG	4000	R\$ 9,27	R\$ 37.066,67
32	IORGUTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR COM SABOR, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	LITRO	1000	R\$ 19,75	R\$ 19.748,33

33	LEGUME IN NATURA TIPO: INHAME ESPECIE: CARÁ	KG	2000	R\$ 9,15	R\$ 18.291,43
34	LEGUME IN NATURA TIPO: INHAME	KG	2000	R\$ 11,59	R\$ 23.185,71
35	CONDIMENTO TIPO: HORTELÃ APRESENTAÇÃO NATURAL	MOLHO	40	R\$ 4,14	R\$ 165,44
36	FRUTA TIPO: LARANJA PERA APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	2400	R\$ 5,20	R\$ 12.473,14
37	FRUTA TIPO: LIMÃO SICILIANO APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	100	R\$ 7,90	R\$ 789,60
38	FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	200	R\$ 4,81	R\$ 961,67
39	FRUTA TIPO: MORANGO APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	120	R\$ 30,14	R\$ 3.616,46
40	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: CORAÇÃO APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO	KG	100	R\$ 25,10	R\$ 2.509,80
41	FRUTA TIPO: MANGA ESPADA APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	80	R\$ 6,84	R\$ 547,20
42	AMIDO BASE: DE MANDIOCA GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MASSA FRESCA PARA TAPIOCA, COM SABOR	KG	240	R\$ 9,46	R\$ 2.271,20
43	FRUTA TIPO: MANGA ROSA APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	80	R\$ 8,12	R\$ 649,37
44	FRUTA TIPO: MANGA TOMMY APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	80	R\$ 5,99	R\$ 478,97
45	FRUTA TIPO: MARACUJA AZEDO, MARACUJA AMARELO APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	400	R\$ 12,41	R\$ 4.964,57
46	FRUTA TIPO: MELÃO AMARELO APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	800	R\$ 4,42	R\$ 3.534,86
47	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	4000	R\$ 3,13	R\$ 12.531,43
48	LEGUME IN NATURA TIPO: MANDIOCA, AIPIM	KG	4000	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
49	LEGUME PROCESSADO TIPO: MANDIOCA PREPARO: IN NATURA	KG	4000	R\$ 8,82	R\$ 35.264,00

	APRESENTAÇÃO: CONGELADO, À VACUO				
50	FRUTA TIPO: MAMÃO FORMOSA APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	800	R\$ 4,23	R\$ 3.386,29
51	FRUTA TIPO: MAMÃO HAVAI APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	400	R\$ 8,38	R\$ 3.352,67
52	MEL ABELHA, TIPO: 1º QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	LITRO	200	R\$ 38,00	R\$ 7.599,60
53	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A , TIPO: GRANDE	BANDEJA COM 30	2400	R\$ 26,05	R\$ 62.512,00
54	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE	BANDEJA COM 12	2000	R\$ 15,00	R\$ 29.996,00
55	OVO, ORIGEM: CODORNA	BANDEJA COM 30	200	R\$ 13,88	R\$ 2.776,00
56	CONDIMENTO, TIPO: OREGANO APRESENTAÇÃO: PÓ	KG	40	R\$ 28,90	R\$ 1.155,92
57	POLPA DE FRUTA, TIPO: GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1000	R\$ 14,38	R\$ 14.381,67
58	POLPA DE FRUTA TIPO: MANGA APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1000	R\$ 12,27	R\$ 12.273,33
59	POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJA APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	1000	R\$ 20,37	R\$ 20.373,33
60	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA APRESENTAÇÃO: CONGELADO	KG	1000	R\$ 13,06	R\$ 13.056,67
61	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA APRESENTAÇÃO CONGELADA	KG	1000	R\$ 12,20	R\$ 12.198,33
62	POLPA FRUTA TIPO: CAJÁ APRESENTAÇÃO CONGELADA	KG	1000	R\$ 14,87	R\$ 14.873,33
63	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJU APRESENTAÇÃO CONGELADO	KG	1000	R\$ 13,95	R\$ 13.948,33
64	LEGUME IN NATURA TIPO: PEPINO	KG	600	R\$ 5,21	R\$ 3.124,00
65	LEGUME IN NATURA TIPO: QUIABO	KG	400	R\$ 9,48	R\$ 3.791,33
66	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MANTEIGA, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	200	R\$ 45,79	R\$ 9.157,33
67	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	400	R\$ 34,82	R\$ 13.929,33
68	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA; VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA; TEOR	KG	800	R\$ 52,49	R\$ 41.993,33

	GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE				
69	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE	KG	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.598,33
70	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO ROXO	KG	1000	R\$ 9,16	R\$ 9.156,67
71	VERDURA IN NATURA TIPO: RÚCULA	MOLHO	400	R\$ 6,05	R\$ 2.418,67
72	LEGUME IN NATURA TIPO TOMATE SALADA	KG	4000	R\$ 6,73	R\$ 26.926,67
73	FRUTA TIPO: UVA VERDE APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	400	R\$ 19,27	R\$ 7.706,00
74	FRUTA TIPO UVA RUBI APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	400	R\$ 21,02	R\$ 8.408,80
75	LEGUME IN NATURA TIPO 1 VAGEM MANTEIGA	KG	200	R\$ 15,44	R\$ 3.087,14
76	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJIQUINHA, XERÉM, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TRANSGÊNICO	KG	400	R\$ 6,05	R\$ 2.421,33
77	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO> CRU REFRIGERADO	L	400	R\$ 6,88	R\$ 2.750,40
78	BISCOITO, SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO:BOLACHA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL	KG	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,40
79	MANTEIGA TIPO: DE GARRAFA COMPOSIÇÃO: COM SAL	KG	200	R\$ 16,95	R\$ 3.389,50
80	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: PERU, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO, PROCESSAMENTO: TEMPERADA	KG	200	R\$ 35,20	R\$ 7.039,60
81	BANHA DE ORIGEM ANIMAL	KG	100	R\$ 13,72	R\$ 1.371,80
82	AÇÚCAR, TIPO: DEMERADA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GRANULADO E COLORAÇÃO AMARELA	KG	500	R\$ 7,61	R\$ 3.804,00
83	BEBIDA LÁCTEA; SABOR: MORANGO; APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS.	LITRO	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00

84	BEBIDA LÁCTEA; SABOR: AMEIXA; APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS	LITRO	400	R\$ 7,16	R\$ 2.864,00
85	CONDIMENTO TIPO: PÁPRICA APRESENTAÇÃO PÓ	KG	10	R\$ 15,95	R\$ 159,48
86	CONDIMENTO TIPO: AÇAFRÃO APRESENTAÇÃO EM PÓ	KG	10	R\$ 13,51	R\$ 135,13

1.2. O **valor total estimado** para a contratação, de acordo com o preço de referência é de **R\$ 794.631,13 (Setecentos e noventa e quatro mil e trinta e um reais e treze centavos)**.

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas para atender as aquisições provenientes desta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 00001 / 160177  
 Fonte: 0100000000  
 Programa de Trabalho: 171397  
 Elemento da Despesa: 339030  
 Plano Interno: E6SUPLJA1QR  
 Subitem: 07 – Gêneros Alimentícios

## 3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 4º da Lei nº 14.628/2023, bem como o art. 4º da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022. A compatibilidade entre os preços dos produtos e os vigentes no mercado pode ser verificada por pesquisa local e também por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

3.2 Para obtenção do valor de referência foi considerada a média dos preços obtidos em 6 (seis) pesquisas realizadas no mercado local, através da pesquisa de 3 (três) mercados varejistas, bem como 3 (três) cooperativas locais, já incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega no local definido nesta chamada pública.

## 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

De acordo com o Art. 7º, Resolução nº GGALIMENTA 3/2022, para a habilitação das propostas, exigir-se-á:

### 4.1. dos beneficiários fornecedores:

4.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.1.2. extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.3. a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

4.1.4. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (anexo IV); e

4.1.5. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

#### 4.2. das organizações fornecedoras:

4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.2. extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.2.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.2.5. a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

4.2.6. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.2.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo V); e

4.2.8. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

#### 4.3. demais grupos fornecedores:

4.3.1. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.3.2. extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.3. proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);

4.3.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.3.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (Anexo VI).

4.4. Também deverá apresentar, no mesmo ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

4.4.1. Autorização de visita emitida para o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, para que este realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção e confirmar que se trata de produção própria dos agricultores familiares (**ANEXO VIII**).

4.4.2. Declaração de Responsabilidade Ambiental (**ANEXO X**)

4.5. Deverá, ainda, apresentar em ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA o documento abaixo relacionado, **sob pena de inabilitação**:

4.5.1. a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (**ANEXO III**)

4.6. A documentação a que se refere os itens 4.1., 4.2. e 4.3. deverá ser apresentada, em ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, **sob pena de inabilitação**.

4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado ao Órgão Comprador a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

4.8. Os documentos de habilitação deverão ser **válidos** e estar em vigor **na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento**, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, cópias com a apresentação do original, que venham a ser autenticadas na sessão de abertura dos envelopes pela Comissão responsável pela Chamada Pública, ou também cópias obtidas da internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio e as **suas propostas deverão ser apresentadas em envelopes distintos**, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 (BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns- PE, CEP: 55.2917-130).</p> <p style="text-align: center;"><b>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b></p>
--

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA</b></p> <p>71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 (BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns- PE, CEP: 55.2917-130)</p> <p style="text-align: center;"><b>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b></p>
---

4.9. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 2, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme **ANEXO III** deste Edital.

4.10. Identificação do Remetente

4.11. Os proponentes deverão inserir informação de identificação como remetente nos dois envelopes:

<b>REMETENTE</b>
NOME OU RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
CIDADE/ UF
CEP

4.12. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

4.13. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número de CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.14. Será admitido no máximo **01 (um) representante** para cada fornecedor da agricultura familiar no momento da sessão pública.

4.15. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término da apresentação destes.

4.16. Inicialmente serão abertos os envelopes de habilitação. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos, será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização da documentação. Após, serão verificadas as propostas de venda e será realizada a classificação das empresas por item(ns) conforme o **item 5, CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**.

4.17. A sessão pública poderá ser suspensa pelo tempo necessário para avaliação/conferência dos documentos, inclusive poderá ser remarcada se a Comissão responsável pela Chamada Pública entender que sejam necessárias ações para verificação da validade dos documentos de habilitação apresentados ou por outro motivo que for julgado pertinente.

4.18. Após a verificação da habilitação, e das propostas de vendas da(s) empresa(s), será(ão) declarada(s) vencedora(s) em ata, aquela(s) empresa(s) habilitada(s), conforme o item 5. **CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**.

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 Nos termos do art. 10 da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14/06/2022, para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 5.1.1. grupos de projetos de fornecedores locais;
- 5.1.2. grupo de projetos estaduais;
- 5.1.3. grupo de projetos regionais; e
- 5.1.4. grupos de projetos do país.

5.2 De acordo com o Art. 11 da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14/06/2022, realizada a ordenação indicada no item 5.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1 - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.2.1.1. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

5.2.1.2. no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

5.2.1.3. para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

5.2.2 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

5.2.3 - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.2.3.1. no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

5.2.3.2. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Como condição para julgamento das propostas, deverão ser entregues amostras de todos os produtos que tiverem sido aceitos, para os proponentes habilitados, no Setor de Aproveitamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.2917-130, podendo ser até o dia 31/05/2024, das 08:00 horas até às 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes, caso necessário.

6.2. O Aproveitador do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá emitir o Termo de Conformidade das Amostras Apresentadas, conforme **ANEXO IX**, deste Edital, para cada fornecedor, individualmente.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aproveitamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns- PE, CEP: 55.2917- 130, **de segunda a quinta-feira, entre as 08:00 horas e 11:00 horas e das 13:30 horas a 16:00 horas, e às sextas-feiras de 08:00 horas e 11:00 horas.**

7.2 O Aprovevisionador do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado terá a incumbência de fornecer a Nota de Empenho, através de fax ou e-mail, com uma antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** antes do início da vigência de cada fornecimento.

### 7.3 Prazos de entrega:

7.3.1. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda solicitada para cada período de vigência da Nota de Empenho, em estrita observância às especificações solicitadas.

7.3.2. O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado terá a incumbência de fornecer a Nota de Empenho, através de fax ou e-mail a cada fornecedor. O prazo para entrega dos produtos será de **8 (oito) dias úteis** a contar da data de recebimento da Nota de empenho. Uma planilha de distribuição semanal dos gêneros constantes das Notas de Empenho sempre será fornecida em anexo para estabelecer os quantitativos de cada gênero a ser entregue.

7.3.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.3.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando solicitação expressa e justificada, e aceita pela administração, observadas as hipóteses previstas art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

### 7.4. Prazos de Recebimento:

7.4.1. O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Setor de Aprovevisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

7.4.2. O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aprovevisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado e acontecerá em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base no art. 140 da Lei nº 14.133/2023 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.4. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, nos seguintes prazos:

8.1.1. **até o quinto dia útil** subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitações.

8.1.2. **até trinta dias** contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**ATESTO**” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA será efetuado aos beneficiários fornecedores:

I – diretamente; ou

II – por meio de organização fornecedoras.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATA
Lançamento do Edital.	03/04/2024
Data Final para envio do Projeto de Venda e documentações de habilitação (conforme item 4 deste edital).	Até 23/04/2024
Abertura dos envelopes de habilitação	Até 24/04/2024
Recurso	Até 30/04/2024
Abertura dos envelopes da proposta de venda caso de desistência de recurso	Até 24/04/2024
Abertura dos envelopes da proposta de venda caso tenha recurso	Até 06/05/2024
Recurso da proposta de venda e resposta da administração	Até 15/05/2024
Divulgação do resultado parcial e convocação para apresentar amostras dos produtos.	Até 17/05/2024
Prazo limite para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado de seleção (caso haja).	Até 23/05/2024

Prazo limite para análise dos recursos interpostos (se houver)	Até 29/05/2024
Amostras dos produtos.	Até 31/05/2024
Publicação do resultado final e convocação para assinatura do contrato.	Até 05/06/2024
Prazo para assinatura do contrato.	Até 06/06/2024

9.2. **Caso ocorra interposição de recurso** o prazo para a apresentação das amostras dos produtos poderá ser até dia **31 de maio de 2024**, no horário previsto no item 6.1 deste edital e a data de Publicação do resultado final e convocação para assinatura do contrato poderá ser até o dia **05 de junho de 2024**.

9.2.1. No caso de ocorrência do item 9.2. o prazo máximo para assinatura do contrato será dia **06 de junho de 2024**.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato, conforme **Minuta de Contrato - Anexo II**, tudo deste Edital.

10.2. De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 11.802/2023, a participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras observará os seguintes limites:

10.2.1. por unidade familiar, até: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão ou entidade compradora, na modalidade compra institucional, conforme inciso I, nº 3., letra “b”, do referido decreto;

10.2.2. por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, até: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão ou entidade compradora, na modalidade compra institucional, conforme inciso II, nº 3., letra “b”, do referido decreto.

## 11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para formalizar o Projeto de Venda, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o término da vigência do contrato, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

## 12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

12.1.1 Adiamento do processo;

12.1.2 Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 13. SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

13.1.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;

13.1.4. Além das sanções especificadas no artigo 156, será observado ainda o previsto no artigo 163, tudo da lei federal nº 14.133/21.

13.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 71º Batalhão de Infantaria Motorizada (BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.2917-130) ou mediante consulta no portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (<http://www.gov.br/agricultura/pt-br>) ou no sitio da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) (<https://www.conab.gov.br/>), de segunda a sexta-feira, ou através do site do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (<http://www.71bimtz.eb.mil.br>).

14.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

14.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

14.5 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

14.6 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

14.7 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

14.8 As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Os agricultores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Chamada Pública.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

14.12 A presente Chamada Pública será publicada e divulgada no portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (<http://www.gov.br/agricultura/pt-br>) ou no sitio da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) (<https://www.conab.gov.br/>), de segunda a sexta-feira, ou através do site do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (<http://www.71bimtz.eb.mil.br>) e será dada publicidade em locais públicos de grande vulto do município de Garanhuns-PE, como bancos; secretarias, etc.

14.13 Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 71º Batalhão de Infantaria Motorizada (BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.2917-130), pelo e-mail: **salc71bi@hotmail.com**.

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.14.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 14.14.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 14.14.3. ANEXO III – Modelo do Projeto de Venda;
- 14.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Produção Própria Beneficiários Fornecedores;
- 14.14.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Produção Própria Organizações;
- 14.14.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Produção Própria Demais Grupos Fornecedores;
- 14.14.7. ANEXO VII – Modelo Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite;
- 14.14.8. ANEXO VIII – Modelo de Autorização de Visita; e
- 14.14.9. ANEXO IX – Modelo do Termo de Conformidade de Amostras;
- 14.14.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

Garanhuns, PE, 02 de abril de 2024.

**WALKER LOPES LIMA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

**JOSEVAL SOARES – 1º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos